



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 347

DE 27 DE MARÇO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA Metrô Rio - FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO -
PARALISAÇÃO PARCIAL DA OPERAÇÃO
COMERCIAL**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que
consta no processo regulatório Nº. E-12/010.097/2011, por unanimidade dos
conselheiros votantes.

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer como imprevisível o incidente que ocasionou a
paralisação parcial do tráfego do Metrô na linha 2, às 17h48min, do dia 19 de
fevereiro de 2011.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária METRÔ RIO apresente, no prazo
de 90 (noventa) dias, procedimentos utilizados na verificação das
características físicas e funcionais dos fusíveis de alta tensão instalados nos
carros dos trens metrô.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária METRÔ RIO apresente, no prazo
de 90 (noventa) dias, a avaliação técnica assinada pelo engenheiro
responsável da homologação dos lotes de fusíveis de alta tensão instalados
em toda a frota operacional e bem como dos estocados.

Art 4º - Determinar que a Câmara Técnica de Transportes e Rodovias –
CATRA acompanhe os procedimentos adotados nos Art. 2º e 3º desta
Deliberação, dando ciência ao CODIR.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

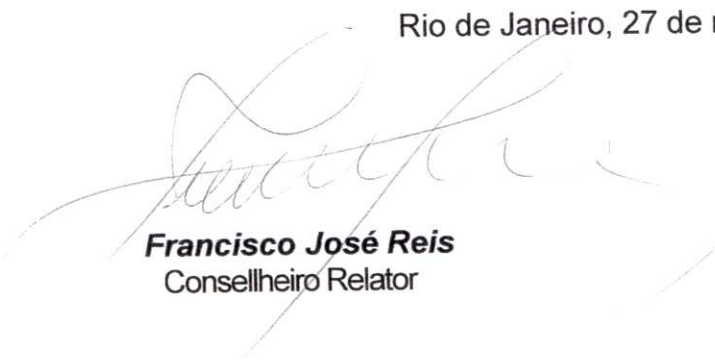
DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº. 347

DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Art. 5º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado.

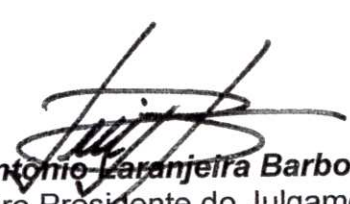
Art. 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012.


Francisco José Reis
Conselheiro Relator


João Carlos da Silva Loureiro
Conselheiro Revisor


Maurício Agnelli
Conselheiro - 3º votante


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12.010.097/2011

Data 21/02/2011 Fls.: 70

Rubrica: 